

## Banco de Professor Equivalente (BPE) por Unidade Universitária

### Professor Substituto e Professor Visitante

Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, art. 2º, § 1º, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014

Unidade Universitária	Limite de Substitutos e Visitantes	
	QTDE	BPE
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO	12	11,80
ESCOLA DE BELAS ARTES	10	9,60
ESCOLA DE DANÇA	7	7,20
ESCOLA DE ENFERMAGEM	13	13,40
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA	17	16,60
ESCOLA DE MÚSICA	11	11,40
ESCOLA DE NUTRIÇÃO	14	13,80
ESCOLA DE TEATRO	7	7,00
ESCOLA POLITÉCNICA	38	37,80
FACULDADE DE ARQUITETURA	20	20,00
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS <sup>1</sup>	7	7,40
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	8	7,80
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO	8	8,00
FACULDADE DE DIREITO	22	22,20
FACULDADE DE EDUCAÇÃO	22	21,80
FACULDADE DE FARMÁCIA	12	12,00
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	25	25,00
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA	46	46,40
FACULDADE DE ODONTOLOGIA	18	18,00
INSTITUTO DE BIOLOGIA	14	13,80
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO	7	6,80
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	30	30,40
INSTITUTO DE FÍSICA	14	13,60
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS	17	17,20
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS	14	13,60
INSTITUTO DE LETRAS	31	30,60
INSTITUTO DE MATEMÁTICA	28	27,60
INSTITUTO DE PSICOLOGIA	11	11,40
INSTITUTO DE QUÍMICA	15	15,40
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA	7	7,00
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE	21	21,00
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE (Medicina)	6	6,00
CAMAÇARI	8	8,40
<b>TOTAL</b>	<b>540</b>	<b>540,00</b>